



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Setor de Compras - Licitação

2026

Dispensa nº 190/2026

Referência:

**AQUISIÇÃO DE PNEU COM ALINHAMENTO E
BALANCEAMENTO, VEÍCULO UER 6H58**

190/2026



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

➡➡ *O futuro é agora!*

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de março de 2026.

Ofício nº 0126/2026

Assunto: Dispensa de Licitação – Compra Direta

I - DO OBJETO

Aquisição de pneus com serviço de alinhamento/ balanceamento para manutenção do veículo Ambulância Peugeot, placa UER 6H58, conforme abaixo listado:

- 4 unidades - Pneu 175/70-R14
- 4 unidades – Válvulas (bicos)
- 4 serviços de balanceamento
- 1 serviço de alinhamento

II – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se que o veículo é uma ambulância e faz parte da frota da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado diariamente no transporte de pacientes, dentro e fora do município. O veículo pelo uso contínuo e diário necessita da substituição dos pneus. A manutenção visa manter o veículo em condições de realizar as atividades agendadas, oferecendo segurança ao motorista e passageiros, assim como preservação do patrimônio público. Diante de um serviço de saúde essencial, que não pode ser interrompido, a presente contratação descrita neste termo é de extrema necessidade e urgência.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

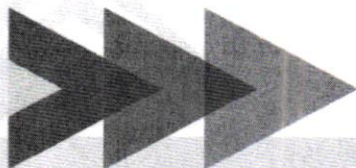
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando a vigorar o valor de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

➡➡➡ O futuro é agora!

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade

10.302.0006.2.0768 – Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 146 - Material de Consumo/ Fonte 1 – Tesouro

Ficha 149 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte 1 – Tesouro

VI – DA DIVULGAÇÃO

Conforme Art. 22, § 6º, do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, as contratações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial. O Aviso para Recebimento de Propostas foi publicado no site do município no período 20/03/2026 a 25/03/2026.

VII - DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações de preços junto a fornecedores do município, com ramo de atividade compatível ao objeto, buscando averiguar os valores praticados, comprovando que os valores encontrados são compatíveis com os valores de mercado, não gerando prejuízos ao município e ainda incentivando o comércio local.

VIII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Após a conclusão das cotações a empresa contratada foi a que apresentou o menor valor global para execução do objeto.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a entrega do objeto, conforme documentação anexa.

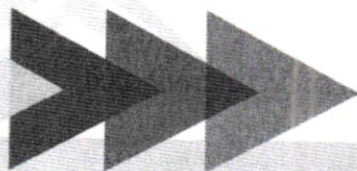
X - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XI – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, é dispensável.

XII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

➡➡➡ *O futuro é agora!*

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, **AUTORIZA** e **DETERMINA** a referida contratação.

Anelise Link Leitão
Secretária Municipal de Saúde

Charbel Georges Trad
Motorista

